

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº0348/2026, 01 DE ABRIL DE 2026

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Thaisse Freitas Gabriel Viana	CAP PM	30002288	II	19/03/2026	A serviço da Casa Militar no município de Iguatuj CE.	1/2	143,66	*****	71,83
José Eduardo de Sousa Sampaio	ST PM	30002342					143,66		71,83
José Ednardo de Sousa Apolinário	ST PM	8000950X					143,66		71,83
Hildergalis Martins Carneiro	2º SGT PM	30002180					143,66		71,83
Paulo César Serra Bezerra	3º SGT PM	80008821					143,66		71,83

*** **

PORTARIA COAFI CC Nº0350/2026 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através de Portaria nº 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025 e, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER, 03 (três) e 1/2 (meia) diárias** dentro do Estado, aos **MILITARES** Estaduais da Casa Militar, pertencentes a estrutura organizacional da Casa Civil, relacionados no Anexo Único desta Portaria, por viagem em objeto de serviço, com a finalidade de realizar serviço de segurança e proteção do Governador do Estado, de acordo com o art. 1º; c/c art. 4º, § 2º, inciso II, art. 16, classe II do anexo I do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024, classe II do anexo I da Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza, 01 de abril de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA COAFI CC Nº0350/2026, 01 DE ABRIL DE 2026

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS			
						QUANT	VALOR	ACRÉSCIMO	TOTAL
Marcus Túlio Moreira Prudêncio	TC PM	3000278-4	II	12/03/2026 a 15/03/2026	A serviço da Casa Militar no município de Juazeiro do Norte/CE e Assaré/CE.	3 e 1/2	143,66	*****	502,81
Rafael Carlos Campos	1º TEN PM	3000399-3					143,66		502,81
Renatto de Sousa Melo	2º SGT PM	3000189-3					143,66		502,81

*** **

PORTARIA COAFI CC 351/2026 - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA DA CASA CIVIL, no uso da competência que lhe foi outorgada pelo Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, através da Portaria 079/2024, de 17 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial de 23 de janeiro de 2025, **RESOLVE CONCEDER 1/2 (meia) diária**, ao servidor, pertencente a estrutura organizacional da Casa Civil, **WASHINGTON LUIS CRAVEIRO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Articulador, Matrícula 3000528-7, por viagem, para cumprimento de Agenda Institucional, a cidade de Quixadá – CE, no dia 27 de março do ano em curso, no valor unitário de R\$ 143,66 (cento e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos), totalizando R\$ 71,83 (setenta e um reais e oitenta e três centavos), de acordo com o art. 1º, art. 4º e seu § 1º; III, art.16, do Decreto Nº 35.922, de 27 de março de 2024, publicado no Diário Oficial de 04 de abril de 2024, classe II do Anexo I da Portaria nº 09/2026 de 03 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da Dotação Orçamentária da Casa Civil. CASA CIVIL, em Fortaleza-CE, 01 de abril de 2026.

Francisco José Moura Cavalcante
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA

*** **

EXTRATO DE DECISÃO – RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO MEDIDA CAUTELAR EM PROCESSO ADMINISTRATIVO

NUP Nº: 30001.000507/2026-61. ASSUNTO: Abertura de Processo Administrativo de Responsabilização Contratual (PARC) em face da CENTRAL DE TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – Contrato nº 07/2022. **RATIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR – ALCANCE DOS EFEITOS. 1. RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO.** Vistos e examinados. Submete-se a esta autoridade a manifestação da Comissão de Processo Administrativo de Responsabilização Contratual (PARC), a qual sugere a retificação da decisão interlocutória anteriormente proferida, visando ajustar o alcance dos efeitos da medida cautelar concedida. Acolho integralmente a recomendação da Comissão. A fundamentação pauta-se no princípio da unidade da Administração Pública e na interpretação sistemática do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993. Uma vez que o Estado do Ceará é o ente político detentor da personalidade jurídica contratante, as sanções e medidas cautelares de impedimento de contratar devem, por imperativo lógico e jurídico, abranger todos os órgãos e entidades que compõem a sua estrutura (Administração Direta e Indireta). A restrição limitada apenas à Casa Civil revelar-se-ia inócua e insuficiente para mitigar o risco de dano ao Erário e a reiteração de prejuízos aos trabalhadores, considerando o histórico de inadimplência da contratada em diversos contratos vigentes. Assim, o exercício do Poder de Cautela (Arts. 3º e 7º do Decreto nº 36.328/2024) exige que o óbice a novas contratações e/ou manutenção de vínculos com a contratada, através de aditivos, tenha eficácia sistêmica em todo o âmbito estadual. **2. DECISÃO.** Isto posto, no uso de minhas atribuições legais, **DECIDO: I – ACOLHER E RATIFICAR a manifestação da Comissão PARC**, para o fim de **RETIFICAR** o alcance da medida cautelar anteriormente ratificada; **II – DETERMINAR** que o **IMPEDIMENTO DE CELEBRAR NOVOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS OU TERMOS ADITIVOS DE ACRÉSCIMO DE OBJETO/VALOR**, aplicado à empresa CENTRAL DE TERCEIRIZAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, produza efeitos em face de toda a Administração Pública do Estado do Ceará, devendo tal restrição perdurar até o julgamento final deste processo ou ulterior decisão em contrário. **3. DETERMINAÇÕES.** Para o cumprimento imediato desta decisão, determino: 1. A notificação da contratada acerca do novo alcance da decisão; comunicação oficial à CGE e à SEPLAG, para que procedam à inclusão da restrição cautelar nos sistemas de cadastro de fornecedores do Estado, garantindo a eficácia da medida perante todos os órgãos estaduais; 3. O prosseguimento da instrução processual com a celeridade necessária. FRANCISCO JOSÉ MOURA CAVALCANTE. Secretário-Executivo de Planejamento e Gestão Interna Casa Civil do Governo do Estado do Ceará. Fortaleza-CE, na data da assinatura eletrônica. DATA DA ASSINATURA ELETRÔNICA: 10 de março de 2026.

Sabrine Gondim Lima
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PORTARIA Nº108/2026 - O PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE designar RIZOMAR NUNES PEREIRA**, Procurador do Estado, matrícula 405061.1.X, desta Procuradoria-Geral do Estado Ceará, a viajar à cidade de Brasília/DF, no período de 15 a 17 de março de 2026, com a finalidade de participar de uma audiência relacionada ao Processo nº 80037-67.2018.5.07.0000, de interesse da Administração Pública, atribuindo-lhe 2 e 1/2 (duas e meia) diárias, no valor unitário de R\$ 387,84 (trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) acrescidos de 50% (cinquenta por cento), mais uma ajuda de custo no valor de R\$ 387,84 (trezentos e oitenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 7.366,68 (sete mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 9.208,92 (nove mil, duzentos e oito reais e noventa e dois centavos), de acordo com os arts. 1º, 2º, 4º, 12º e 15º do Decreto nº 35.922, de 27 de março de 2024 e classe II do Anexo I da Portaria nº 9/2026 do DOE de 05 de fevereiro de 2026, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária deste Órgão.. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 01 de abril de 2026.

Rafael Machado Moraes
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Registre-se e publique-se.

*** **

